



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0650

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 080/2021 Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 029/2021

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO**; e a empresa **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.661.264/0001-95, com sede na Rua Bispo Dom Carlos, nº 819, Centro, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, Telefone (46) 3263-1134 / 3523-3338, e-mail: [financeiro.mitra.palmas@gmail.com](mailto:financeiro.mitra.palmas@gmail.com), representada por seu administrador, Sr. Sérgio Algeri Filho, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 5.945.969-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.974.299-00, de ora em diante denominada **LOCADORA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa de Licitação nº 029/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da proposta apresentada na **Dispensa por Justificativa nº 029/2021**, baseada no inciso X, art. 24 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245/1991.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto a locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o nº 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1.091 – Bairro Ipiranga.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O **LOCATÁRIO**, a título de aluguel, pagará à **LOCADORA**, mensalmente, o valor de **R\$ 1.165,89 (um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, com valor contratual total, para o período de 12 (doze) meses, de **R\$ 13.990,68 (treze mil novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**.

### Parágrafo Único

Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado do IGP-M ou outro índice que o substitua à época da atualização, após requerimento formal da **LOCADORA** ou **LOCATÁRIA**. O reajuste terá como base a data da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a locação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 2438  | 06.02         | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.39.10.00.00  | 103   |
| 1245  |               | 12.361 0006 2.019      | 3.3.90.39.10.00.00  | 104   |
| 1246  | 07.01         | 27.812 0015 2.025      | 3.3.90.39.10.00.00  | 0     |

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** O Município de Marmeleiro se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o décimo quinto dia do mês subsequente a utilização do imóvel, valendo o comprovante do depósito eletrônico como recibo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, ou seja, até 11 de julho de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração, e desde que atendidas as disposições do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

7k



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0660

§ 1º Caso a LOCADORA não se interesse pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de noventa 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

§ 2º Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação, nos prazos fixados no *caput* desta cláusula.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A Locadora fica obrigada a:

- a) Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- b) Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- c) Pagar despesas extraordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- d) Autorizar quando necessário, ao LOCATÁRIO, a realização de modificações que se fizerem necessárias ao imóvel, sendo que no final do contrato as mesmas poderão ser removidas, desde que não importem em modificação da estrutura originária e não impliquem em impossibilidade ou limitação de uso do bem locado;

§ 1º No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

§ 2º O presente contrato obriga não só as partes contratantes, bem como os sucessores da LOCADORA, enquanto perdurar a locação, assim como também, em caso de alienação do imóvel por parte da LOCADORA, o novo proprietário obriga-se ao fiel cumprimento do presente instrumento contratual, em todas as suas condições e cláusulas, no prazo estabelecido para vigência do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O Município fica obrigado a:

- a) Pagar, pontualmente: o aluguel, e as despesas ordinárias de consumo de luz, água e esgoto;
- b) Levar ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- c) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- d) Cientificar a LOCADORA da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- e) Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

067p

- f) Zelar pelo imóvel ora locado, mantendo-o em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, fechaduras, torneiras, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- g) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- h) Efetuar o pagamento do IPTU e taxas correlatas.

## Parágrafo Único

É expressamente vedado ao LOCATÁRIO a sublocação, cessão ou transferência do imóvel locado, a título gratuito ou oneroso, para outra pessoa, sem prévia e expressa aquiescência da LOCADORA.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, bem como outra situação de relevante interesse público e de amplo conhecimento, hipótese em que a LOCADORA não receberá qualquer indenização suplementar;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação;
- c) Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245/91.

9.2 A LOCADORA poderá requerer a rescisão do contrato quando o LOCATÁRIO:

a) Atrasar, por mais de 30 (trinta) dias contados do final do prazo previstos na Cláusula Quinta, o pagamento dos aluguéis conforme pactuado;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

§ 1º Na hipótese de rescisão pelo LOCATÁRIO por descumprimento de qualquer das obrigações contratuais da LOCADORA, os valores devidos a esta até a rescisão permanecerão retidos pelo mesmo, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

§ 2º No caso de rescisão com iniciativa por parte da LOCADORA, deverá esta notificar ao Município, por escrito, num prazo não inferior a 90 (noventa) dias. Este prazo poderá ser reduzido caso haja concordância da Administração Municipal.

§ 3º A LOCADORA reconhece desde já os direitos do LOCATÁRIO em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos, especialmente no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto

12



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0680

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições da Lei 8.245/91.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO será feita através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da locadora, que fica obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

  
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
Paulo Jair Pilati  
LOCATÁRIO

  
MITRA DIOCESANA DE PALMAS  
Sérgio Algeri Filho  
LOCADORA  
Mitra Diocesana de Palmas  
Pe. Sérgio Algeri Filho  
Ecônomo Diocesano  
CPF 004.974.299-00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

063

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 080/2021  
Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 029/2021**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**LOCADORA:** MITRA DIOCESANA DE PALMAS

**OBJETO:** locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o nº 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1.091 – Bairro Ipiranga.

**VALOR:** O LOCATÁRIO, a título de aluguel, pagará à LOCADORA, mensalmente, o valor de R\$ 1.165,89 (um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), com valor contratual total, para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 13.990,68 (treze mil novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, ou seja, até 11 de julho de 2022.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de julho de 2021.

**FORO:** Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

070p



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1028- 6 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 14 de julho de 2021.

Thaís Vergínio Biava  
Pregoeira

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

| Item                 | Qtde | Unid. Medida | Descrição  | Marca      | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------|------|--------------|--|------------|----------------|-------------|
| 01                   | 500  | Pacotes      | Luvas descartáveis de 5 dedos para inseminação artificial em bovinocultura de leite:<br>- Pacote com 25 unidades;<br>- Cano deve ser de 80 cm.   | FORTE      | 15,00          | 7.500,00    |
| 02                   | 300  | Pacotes      | Bainha para inseminação:<br>- Pacote com 50 unidades;<br>- Bainha cortada;<br>- Pode ser utilizada em palhetas de 0,25 e 0,50 mL;<br>- Estas devem ser usadas por aplicador universal. | BOVI-CORTE | 16,00          | 4.800,00    |
| Valor Total Estimado |      |              |  |            |                | 12.300,00   |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 13 de julho de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de julho de 2021.

Marmeleiro, 14 de julho de 2021.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 080/2021 Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 029/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS

OBJETO: locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o nº 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1.091 – Bairro Ipiranga.

VALOR: O LOCATÁRIO, a título de aluguel, pagará à LOCADORA, mensalmente, o valor de R\$ 1.165,89 (um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), com valor contratual total, para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 13.990,68 (treze mil novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, ou seja, até 11 de julho de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de julho de 2021.

FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

**Prefeitura Municipal de Marmeleiro**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA  
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

| Item                 | Qtde | Unid. Medida | Descrição  | Marca      | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------|------|--------------|--|------------|----------------|-------------|
| 01                   | 500  | Pacotes      | Lavas descartáveis de 5 dobras para insensibilização em botânica/cultura de leite<br>- Pacote com 25 unidades;<br>- Cabo deve ser de 80 cm.  | FORTE      | 15,00          | 7.500,00    |
| 02                   | 300  | Pacotes      | Banilha para insensibilização:<br>- Pacote com 50 unidades;<br>- Banilha comida;<br>- Pode ser utilizada em pulvetas de 0,25 e 0,50 µm;<br>- Estas devem ser atadas por aplicador universal. | BOVI-CORTE | 16,00          | 4.800,00    |
| Valor Total Estimado |      |              |  |            |                | 12.300,00   |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 13 de julho de 2022.  
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de julho de 2021.  
Marmeleiro, 14 de julho de 2021.  
Paulo Jair Piliati  
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 080/2021  
Vinculado à Licitação nº 029/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
LOCADORA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS  
OBJETO: locação do imóvel denominado Ginásio de Esportes São Judas Tadeu, edificado sobre o Lote Urbano nº 09 (nove) da Quadra nº 34 (trinta e quatro), cuja área superficial é de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com registro no Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão sob o nº 2.183, localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, nº 1.091 - Bairro Piranga.  
VALOR: O LOCATÁRIO, a título de aluguel, paga à LOCADORA, mensalmente, o valor de R\$ 1.165,89 (um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), com valor contratual total, para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 13.990,68 (treze mil novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, ou seja, até 11 de julho de 2022.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de julho de 2021.  
FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Marmeleiro, 12 de julho de 2021.  
Paulo Jair Piliati  
Prefeito de Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021-LIC  
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO  
A comissão de licitação, designada através de Portaria nº 6.345 de 01 de outubro de 2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:  
ILÍ CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.809.368/0001-10, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.  
Marmeleiro, 14 de julho de 2021.  
Everton Leandro Camargo Mendes  
Presidente da CP  
Portaria 6.345 de 01/10/2020

**Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020  
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 130/2020 com execução de 12 (doze) meses.  
LATA EMPRESA DETENTORA CNPJ Nº  
275 ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 12.014.370/0001-87  
276 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 09.802.020/0001-02  
277 CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70  
278 MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA 07.752.233/0001-23  
279 PORTALMED FARMACEUTICA LTDA 02.816.690/0001-54  
280 SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.656.468/0001-39

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no lote 01 - item 10, referente a Ata de Registro de Preços nº 278/2020, da empresa Medlar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A, sendo que os demais preços registrados não sofreram alterações.  
Dois Vizinhos, 15 de julho de 2021.  
Luís Carlos Turatto  
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 103/2021  
Contrato nº 101/2021 - CASSIANO D'AGOSTINI ANNES - ME, CNPJ/IME nº 09.348.737/0001-74.  
Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 127/2020 - VILMAR ADÃO, CPF nº 694.411.209-44.  
Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 104/2019 - CELSO ELOLLI, CPF nº 592.184.879-49.  
Ata de Registro de Preços nº 157/2021 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME, CNPJ nº 08.831.603/0001-47.  
Ata de Registro de Preços nº 158/2021 - FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ nº 00.662.572/0001-36.  
Ata de Registro de Preços nº 166/2021 - A.E.M.CESTE COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ nº 12.144.365/0001-79.  
OBS: Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.diaariomunicipal.com.br/amp

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.  
Início da Sessão Pública: Dia: 29 de julho de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.  
Valor: R\$ 161.026,80 (cento e sessenta e um mil, vinte e seis reais e oitenta centavos).  
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.  
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.  
Dois Vizinhos, 14 de julho de 2021.  
Luís Carlos Turatto  
Prefeito

NOVENA PODEROSA AO MENINO JESUS DE PRAGA  
Oh! Jesus que disseste: peça e receberás, procura e acharás, bata e porta se abrirá. Por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu bato, procuro e vos rogo que a minha prece seja atendida (menciona-se o pedido). Oh! Jesus que disseste, tudo que pedires ao Pai em meu nome ele atenderá, por intermédio de Maria Vossa Sagrada Mãe, eu humildemente rogo ao vosso Pai em Vosso nome que minha oração seja ouvida (menciona-se o pedido). Oh! Jesus que disseste: O céu e terra passarão mas a minha palavra não passará. Por intermédio de Maria Vossa Sagrada Mãe, eu confio que minha oração seja ouvida (menciona-se o pedido). Rezar 3 Ave-Marias e Salve Rainha. Em caso de urgência essa novena poderá ser rezada em 9 horas. Mandar publicar por ter alcançado graça.

ECONOMIA

**Micro e pequenas empresas contam com novo Pronampe para empréstimos**

*Programa de crédito tem carência de 11 meses e prazo mais estendido para pagamento.*



Inácio Pereira: linha de crédito vai dar um respiro às empresas.

JdeB com informações do G1- O novo Programa Nacional de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Pronampe), de 2021, já está disponível para os empresários que precisam de ajuda para investimentos e melhoria de seus negócios. O programa disponibiliza crédito com juros mais baixos e o valor pode ser dividido em até 48 parcelas para pagamento, com carência de 11 meses.

Criado em 2020, o Pronampe tem como objetivo auxiliar os pequenos e microempresários a enfrentar a crise econômica provocada pela pandemia. Desde sua criação, o programa já foi renovado três vezes. Em 2020, o Pronampe concedeu mais de R\$ 37,5 bilhões em empréstimos para 517 mil empreendedores.

Acesso aos empréstimos  
Para ter acesso aos empréstimos, é necessário ser microempresário com faturamento de até R\$ 360 mil/ano ou pequeno empresário com faturamento anual de R\$ 360 mil a R\$ 4,8 milhões. Os empresários que optarem pelos valores receberão um comunicado da Receita Federal, num código com letras e números, para validação dos dados junto às instituições financeiras,

além de informações sobre os valores de receita bruta relativa a 2019 e 2020, que são apuradas por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D) ou Escrituração Contábil Fiscal (ECF), conforme o caso.

Para empresas optantes pelo Simples Nacional, as mensagens serão recebidas no Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), acessado pelo Portal do Simples Nacional. Para as não optantes, as mensagens serão recebidas na Caixa Postal do e-CAC, acessado pelo site do órgão. Para aqueles que não realizaram todas as declarações, ou declararam com erros, será necessário entregar as declarações omissas e aguardar aproximadamente 15 dias

**Empresários e consultores têm opiniões divergentes**

JdeB - Para o empresário e ex-vice-presidente do Conselho de Micro e Pequenas Empresas da Associação Comercial e Empresarial de Francisco Beltrão (Acefb), Laudi Adanski, o Pronampe é uma forma de crédito em que os empresários podem se socorrer, mas, com as atuais condições, ficou menos atrativo do que em 2020, quando foi lançado. "Em 2020, tínhamos um cenário em que as taxas de juros eram de 1,25% ao mês mais a Selic, e agora os juros passaram a 6% mais a Selic. Ficou bem mais salgado e menos atrativo para micro e pequenos empresários", fala Adanski.

Empresário que trabalha com eventos, Adanski acredita que deveria haver um Pronampe específico para o setor, já que não está mais acontecendo nenhum tipo de festa ou apresentação artística. Segundo ele, tirou-se a liberdade de mercado das empresas que

trabalham com eventos. "Deveria haver uma distinção para empresas que são do setor de eventos e um Pronampe com taxa zero. Poderia até se manter a Selic, mas deveria ter uma possibilidade com taxa zero para as empresas, já que nosso movimento caiu cerca de 90% e muitas empresas estão agonizando."

Buscar recursos só se precisar  
Para Robson Faria, coordenador do curso de Administração de Empresas do Centro Sulamericano de Ensino Superior de Francisco Beltrão (Cesul), os empresários devem buscar o empréstimo via Pronampe somente se precisarem mesmo do dinheiro, senão, não vale a pena. "Deve-se pegar o dinheiro somente para algo que gere faturamento. O prazo de carência de 11 meses ajuda muito, porque o beneficiado pode trabalhar com uma perspectiva futura para que possa, ao final

para receber um novo código com os valores informados nas declarações entregues em atraso.

Mesmo sem acesso ao comunicado, se a micro ou pequena empresa entregou as declarações de 2020 para a Receita Federal, não há motivo para se preocupar. A Receita Federal vai emitir o código para os bancos e o empresário poderá fazer o pedido de empréstimo normalmente.

**Geração de empregos**

O economista e consultor empresarial, Inácio Pereira, diz que o programa é muito importante, porque, no Brasil, a grande maioria dos empregos é gerada justamente por esses empresários. "O programa atende aos que mais precisam de apoio neste momento. No Brasil, 80% dos empregos gerados são das micro e pequenas empresas, e é pra essas empresas que o governo precisa voltar seus olhos", avalia.

A pulverização do crédito por meio do Pronampe, conforme Inácio Pereira, dá um "respiro" para que as empresas possam passar pelo período da pandemia com mais tranquilidade. "Terão novo fôlego financeiro e, dessa forma, os empregos serão salvos. Logo, a roda da economia volta a girar com mais tranquilidade". Apesar das altas da taxa Selic, ele diz que o Pronampe ainda é a melhor opção para o momento. "É a melhor opção de socorro diante de outras linhas de crédito disponíveis no mercado."



Sonia Daper.



Laudi Adanski.

da pandemia, amenizar seu faturamento. Mas pegar dinheiro sem precisar não é o indicado", avalia.  
A atual presidente do Conselho de Micro e Pequenas Empresas da Acefb, Sonia Daper, afirma que o Pronampe de 2021 continua muito bom, pelo simples fato de que muitos dos empresários não têm alternativa com

relação aos seus negócios. "O uso correto desse benefício vai fortalecer muito as nossas empresas. Acredito que ainda valha a pena para as micro e pequenas empresas porque, além do parcelamento estendido, tem a carência de 11 meses. Mesmo com o aumento, ainda é um dos menores juros do mercado", diz.

**Regras para receber os empréstimos**

A empresa pode obter empréstimos de até 30% da receita bruta anual registrada em 2019. Para novos negócios, com menos de um ano de funcionamento, o limite do financiamento é de até metade do capital social ou de 30% da média do faturamento mensal. Cada empréstimo tem a garantia, pela União, de até 85% dos recursos. Todas as instituições financeiras públicas e privadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central podem operar a linha de crédito. A empresa que optar pelo financiamento precisa manter o número de empregados por até 60 dias após o pagamento da última parcela.

**Condições para pagamento**

O valor poderá ser dividido em até 48 parcelas. A taxa de juros anual máxima será igual à taxa Selic (atualmente em 4,25% ao ano), acrescida de 6%. Em 2020, esse acréscimo era de até 1,25%.  
O prazo para começar a pagar o empréstimo aumentou para 11 meses. Nas rodadas de 2020, o programa tinha prazo de carência de oito meses. Os empréstimos de 2020 começariam a ser pagos em março deste ano, mas o governo ampliou a carência em três meses e as primeiras parcelas começaram a vencer em junho. Os recursos podem ser utilizados para investimentos, como aquisição de equipamentos ou realização de reformas, e também para despesas operacionais, como salários dos funcionários, pagamento de contas e compra de mercadorias. É proibido o uso dos recursos para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios do negócio.

**Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021  
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico incidindo-se no caso epígrafe e o disposto nos termos do caput Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, comprovase conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, tendo em o credenciamento através do chamamento público nº 002/2021, para contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado na prestação de serviços médicos de psiquiatria, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, conforme plano operativo municipal, em favor à empresa abaixo identificada:  
Empresa: AMVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 33.458.003/0001-22, para o item abaixo relacionado:

| Item | Descrição  | UNID     | QTDE | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--|----------|------|----------------|---------------|
| 01   | Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (01) profissional qualificado e habilitado em PSQUIATRIA, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) consultas mensais com no mínimo 02 (dois) atendimentos mensais, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município. | Consulta | 480  | R\$ 150,00     | R\$ 72.000,00 |

O valor total da contratação será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para 12 meses de prestação de serviços, com atendimento de até 40 consultas mensais. Os pagamentos serão efetuados conforme quantidade de consultas eleluadas durante cada mês.  
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de julho de 2021.  
SERGIO FAUST - Prefeito Municipal